

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: MARISTELA KEITHI MALDANER

Inscrição: 161

Protocolo: 13613

Cargo: PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Situação: DEFERIDO PARCIALMENTE

Recurso:

Por favor verificar a pontuação do tempo de serviço, sendo que o tempo de serviço realizado no município corresponde a 4 anos, 2 meses e 7 dias e o serviço realizado no estado corresponde a 10 meses e 20 dias. Sendo assim, totalizariam 61 meses de serviço. Ressalto que ambas as certidões do tempo de serviço foram anexadas.

Resposta:

Candidata: Maristela Keithi Maldaner

Inscrição: 161

A certidão do Município de Guaraciaba é específica e detalhada, identificando os cargos de Professor I e os respectivos períodos de exercício, totalizando 1.527 dias, correspondentes a 4 anos, 2 meses e 7 dias.

Já o documento apresentado pelo Estado de Santa Catarina não informa o cargo exercido como Professor. O documento apenas identifica a Secretaria de Estado da Educação, a matrícula e a data de admissão (03/02/2022), registrando, de forma consolidada, 10 meses e 20 dias de serviço público, sem indicar os períodos inicial e final de cada vínculo ou período de exercício.

Dessa forma, não é possível utilizar os 10 meses e 20 dias do Estado para a pontuação, pois não há elementos suficientes para verificar se esse período corresponde efetivamente a atividades de magistério e, principalmente, para confrontá-lo com os períodos de exercício registrados na certidão municipal, evitando eventual contagem concomitante, vedada pelo item 9.3.6 do edital.

Além disso, o item 9.3.7 exige que a comprovação do tempo de serviço seja feita mediante certidão específica e que ela indique o tempo total de serviço em anos, meses e dias. O documento estadual apresenta o total de 10 meses e 20 dias, mas não discrimina os períodos de exercício necessários à verificação da concomitância.

Assim, deve ser considerado somente o tempo certificado pelo Município de Guaraciaba:

•

Município: 4 anos, 2 meses e 7 dias;

•

Tempo computável: 50 meses;

•

Pontuação: $50 \times 0,01 = 0,50$ ponto.

Portanto, a pontuação do tempo de serviço deve ser retificada de 0,48 para 0,50 ponto. Permanecem mantidas as pontuações de 0,70 ponto para Pós-Graduação e 0,30 ponto para Graduação.

Pontuação total:

- Antes: 1,48 ponto;

- Após retificação: 1,50 ponto.

Recurso parcialmente deferido.